LEI Nº 3.650, DE 14 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre autorização à *Administração Pública do Município de Adamantina* celebrar *Termo de Convênio com o Lar Cristão de Adamantina*, objetivando a execução do *Programa de Educação Infantil em Regime de Creche e de Ações Complementares à Pré-Escola*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a celebrar Convênio com o *Lar Cristão de Adamantina*, objetivando a execução do *Programa de Educação Infantil em Regime de Creche e de Ações Complementares à Pré-Escola*, utilizando recursos oriundos do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica.

Artigo 2º As eventuais despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 14 de abril de 2015.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município